



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO Nº 2026-TFJHL.

EMPRESA: LUNARE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA EM LAGOA CONTEMPLANDO SISTEMA DE BOMBEAMENTO, ESTRUTURAS HIDRÁULICAS, ADUTORA DE ÁGUA BRUTA E ÁGUA TRATADA, NO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos que integram o presente Edital, independente de transcrição.

Cuida-se do pedido de esclarecimento ao Edital acima referenciado, solicitado via correspondência eletrônica (licitacao@sedurb.es.gov.br), na data do dia 24/08/2026, às 11h56min, pela empresa LUNARE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 64.540.386/0001-07, sendo recebido por esta Agente de Contratação.

I. DO PEDIDO E DA TEMPESTIVIDADE

O presente pedido de esclarecimento tem fundamento no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 e também na no item 14.1. do instrumento convocatório, a saber:

14.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

A abertura da Sessão Pública da referida Concorrência está prevista para o dia 24/09/2026, às 10h00 (horário de Brasília). Logo o mencionado pedido de esclarecimento é **TEMPESTIVO**.

II. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DAS RESPOSTAS

A empresa LUNARE ENGENHARIA LTDA solicita os seguintes esclarecimentos que respondemos abaixo ponto a ponto, com o subsídio da área técnica demandante do objeto acima referenciado:



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

a) Disponibilização integral do projeto básico e definição de diâmetros, extensões e materiais por trecho

O Termo de Referência (projeto básico) está disponível no Portal SIADES, no PNCP, no site da SEDURB no link: Licitações e no processo administrativo que deu origem à contratação de forma “pública”.

Os projetos, memoriais e outros se encontram disponíveis no processo administrativo que deu origem à contratação de forma “pública”, visto que suas extensões não couberam no SIADES e nem no PNCP. Mas estamos trabalhando neste assunto.

Sobre o questionamento: Adicionalmente, considerando que o item de qualificação técnica do Termo de Referência menciona as extensões de DN 300 igual ou superior a 2.918 m, DN 250 igual ou superior a 3.798 m e DN 200 igual ou superior a 1.089 m, está correto o entendimento de que tais valores correspondem exclusivamente aos quantitativos mínimos exigidos para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional dos licitantes, não se confundindo com os quantitativos efetivamente previstos no projeto básico e na planilha orçamentária da contratação?

A resposta: é que o seu entendimento aqui está correto.

b) Definição do método não destrutivo nas travessias da Rodovia ES-245

Todas as informações solicitadas estão nos projetos específicos disponibilizados.

c) Memorial descritivo da solução e detalhamento da reservação

Todas as informações solicitadas estão nos projetos específicos disponibilizados. Há a previsão de sistema de reservação na captação da Lagoa Juparanã.

A adutora de água bruta será ligada a caixa de entrada da ETA – Estação de Tratamento de Água de Rio Bananal e a adutora de água tratada tem seu início no reservatório existente da ETA e segue conforme os projetos.



d) Exigências e dados necessários à aferição do Indicador de Controle Ambiental – AMB

Os critérios de avaliação constam no termo de referência da licitação. Todo o licenciamento ambiental já foi providenciado e as condicionantes englobam ações rotineiras de um empreendimento dessa natureza.

e) Arranjo operacional do sistema de bombeamento

Todas as informações solicitadas estão nos projetos específicos disponibilizados. Em caso de alterações do projeto o arranjo mínimo é de uma bomba em operação e uma em “stand – by”.

f) Item 17 – Anexo III – Matriz de Riscos

Cabe ao participante da licitação a análise de toda a documentação para elaboração da proposta. A partir da proposta o participante atesta e concorda com as condições de execução, não havendo riscos a remunerar. Durante a execução, conforme legislação, as alterações contratuais que se fizerem necessárias, serão devidamente tratadas.

g) Item 35 – Anexo III – Matriz de Riscos – Erros no projeto básico, executivo ou planilha orçamentária

Cabe ao participante da licitação a análise de toda a documentação para elaboração da proposta. A partir da proposta o participante atesta e concorda com as condições de execução, não havendo riscos a remunerar. Durante a execução, conforme legislação, as alterações contratuais que se fizerem necessárias, serão devidamente tratadas.

h) Item 36 – Anexo III – Matriz de Riscos – Modificações de projetos e especificações

Cabe ao participante da licitação a análise de toda a documentação para elaboração da proposta. A partir da proposta o participante atesta e concorda com as condições de execução, não havendo riscos a remunerar. Durante a execução, conforme legislação, as alterações contratuais que se fizerem necessárias, serão devidamente tratadas.

i) Item 37 – Anexo III – Matriz de Riscos – Alteração da metodologia executiva

Cabe ao participante da licitação a análise de toda a documentação para elaboração da proposta. A partir da proposta o participante atesta e concorda com as condições de



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

execução, não havendo riscos a remunerar. Durante a execução, conforme legislação, as alterações contratuais que se fizerem necessárias, serão devidamente tratadas.

j) Item 53 – Anexo III – Matriz de Riscos – Mudança no projeto elétrico por demanda da concessionária

Cabe ao participante da licitação a análise de toda a documentação para elaboração da proposta. A partir da proposta o participante atesta e concorda com as condições de execução, não havendo riscos a remunerar. Durante a execução, conforme legislação, as alterações contratuais que se fizerem necessárias, serão devidamente tratadas.

k) Disponibilização da planilha orçamentária e dos quantitativos de referência

A licitação da Concorrência Eletrônica Nº 004/2026 se trata de uma contratação Semi-integrada que é um regime de execução de obras e serviços de engenharia previsto no artigo 6º, inciso XXXIII da Lei Federal Nº 14.133/2021, em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

Como cabe ao contratado detalhar o projeto executivo e propor os dimensionamentos definitivos, exigir uma Planilha Orçamentária detalhada fechada de antemão seria incompatível com a própria natureza do regime, que transfere ao executor o encargo de detalhar os custos de forma concomitante ou posterior ao projeto executivo. Logo, a empresa contratada deverá elaborar e desenvolver a melhor solução para a Administração Pública em referência à futura obra a ser executada.

A adoção de ferramentas como o **Eventograma** é comum em obras complexas de engenharia sob regimes especiais, servindo de parâmetro para as medições e para a estruturação financeira da proposta sem amarrar indevidamente a modelagem executiva que a licitante vencedora apresentará.

Neste caso, para fins de cumprimento da fase de Julgamento de Proposta, **“onde se lê: Planilha Orçamentária”, “Leia-se: Eventograma”**.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

Como a empresa contratada será responsável por desenvolver o projeto executivo e a solução técnica detalhada com base no projeto básico fornecido, não existe uma Planilha Orçamentária prévia detalhada a ser exigida ou cumprida pelas licitantes no momento da proposta comercial.

No lugar da Planilha convencional, a Administração utiliza o **Eventograma** para a formulação da Proposta Comercial e do Cronograma Físico-financeiro, além de disponibilizar a composição do BDI obrigatório.

Adicionalmente informamos que, esta Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB já realizou outras licitações sob este mesmo regime de execução que foram às Concorrências Eletrônicas de números 001/2025, 002/2025, 003/2025 e 001/2026. Todas disponibilizamos o Eventograma visando a formulação de Proposta Comercial, sendo o Cronograma Físico-financeiro baseado nos itens do Eventograma.

O valor global estimado da licitação (R\$ 24.415.758,79) foi calculado internamente para balizar o processo, tendo seu orçamento mantido em caráter sigiloso na fase interna (conforme prerrogativa legal), mas os projetos, memoriais e memórias de cálculo encontram-se públicos no processo administrativo acima referenciado.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, considera-se que os pontos questionados foram esclarecidos.

Vitória, 27 de agosto de 2026.

NETTIÊ ALVES PAULO DE MORAES

Agente de Contratação

SEDURB/FEHAB

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NETTIE ALVES PAULO DE MORAES
MEMBRO (COMISSAO DE ATIVIDADES DE LICITACAO - SEDURB)
SEDURB - SEDURB - GOVES
assinado em 27/08/2026 15:56:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/08/2026 15:56:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por NETTIE ALVES PAULO DE MORAES (MEMBRO (COMISSAO DE ATIVIDADES DE LICITACAO - SEDURB) - SEDURB - SEDURB - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-11HXJT>